



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Conselho Acadêmico**  
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 47 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a aprovação  
dos procedimentos para o  
processo de conclusão  
antecipada de cursos  
através do Exame de  
Extraordinário  
Aproveitamento de Estudos  
do ano letivo de 2025 do  
IFMG Campus Ouro Preto.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Portaria nº 433 de 1º de dezembro de 2022.

Considerando a 101º reunião (extraordinária) do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto, realizada dia 30 de outubro de 2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** os procedimentos para o processo de conclusão antecipada de cursos através do Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do ano letivo de 2025 do IFMG campus Ouro Preto para discentes regularmente matriculados na última série do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio ou matriculados em Estudos Orientados da modalidade, aprovados em processo seletivo para ingresso em IES (Instituição de Ensino Superior) públicas com convocação para matrícula anterior ao término do ano escolar de 2025 do IFMG campus Ouro Preto.

**Parágrafo único.** O Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos de que trata o caput deste artigo será feito por meio da distribuição de pontos na terceira

etapa da seguinte forma:

- $39,0 \leq N1+N2 < 60,0$  pontos  $\rightarrow N3$  deve ser alterada para que conste, no total, 60,0 em sistema;
- $N1+N2+N3 \geq 60,0$  pontos  $\rightarrow$  permanece nota em sistema.

Sendo:

$N1$  = Nota da primeira etapa;

$N2$  = Nota da segunda etapa;

$N3$  = Nota da terceira etapa.

**Art. 2º** Para fins desta resolução, será considerado/a habilitado/a à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o/a discente concluinte dos cursos técnicos integrados que atendam aos seguintes requisitos, no momento do protocolo:

- I. Obtiver, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da nota distribuída na primeira e segunda etapa, ou seja, o/a discente que somadas as notas da primeira e segunda etapa obtiver pelo menos 39,0 (trinta e nove) pontos ou obtiver aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos somadas as notas da primeira, segunda e terceira etapa;
- II. Obtiver o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global;
- III. For convocado para matrícula em IES pública, cujo prazo final para matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2025, conforme Calendário Acadêmico do IFMG campus Ouro Preto;
- IV. Tiver as atividades complementares validadas, conforme previsto no PPC do curso, quando for o caso.

§1º Quando o/a discente satisfizer as duas condições descritas no inciso I do caput deste artigo em alguma disciplina, será utilizada a condição de aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos somadas notas da primeira, segunda e terceira etapa, permanecendo, portanto, a nota do/a discente naquela(s) disciplina(s) como está no momento da solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, não sendo necessárias alterações por parte dos/as docentes.

§2º O/A discente requerente deverá frequentar as atividades até que o resultado do deferimento da solicitação seja divulgado.

**Art. 3º** Visando minimizar os entraves relacionados à habilitação dos/as discentes, será realizada a antecipação dos lançamentos das notas relativas à segunda etapa, bem como das avaliações de recuperação parcial da segunda etapa, do ano letivo de 2025, para todos/as discentes concluintes do Ensino Técnico Integrado.

§1º Os lançamentos das notas relativas à segunda etapa deverão ocorrer, impreterivelmente, até o dia 18/11/2025.

§2º As avaliações de recuperação parcial da segunda etapa de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas no período compreendido entre 24/11/2025 e 29/11/2025.

§3º Durante o período de que trata o parágrafo anterior, todos/as discentes concluintes de cursos Técnicos Integrados terão aulas. Ou seja, as recuperações parciais deverão ocorrer durante o horário de aula das disciplinas. Em caso de disciplinas com aulas em mais de um dia da semana, ficará a critério do/a docente o agendamento da mesma em um desses dias/horários.

§4º Os lançamentos das notas dos instrumentos avaliativos relativos às recuperações parciais da segunda etapa deverão ocorrer, impreterivelmente, até 05/12/2025.

**Art. 4º** Os/As discentes concluintes de cursos Técnicos Integrados que, após as recuperações parciais da segunda etapa, não tenham alcançado 39,0 (trinta e nove) pontos, somadas as notas da primeira e segunda etapa, terão direito a uma avaliação especial a ocorrer no período de 15/12/2025 a 19/12/2025.

§1º As avaliações especiais deverão ocorrer durante o horário de aula das disciplinas. Em caso de disciplinas com aulas em mais de um dia da semana, ficará a critério do/a docente o agendamento da mesma em um desses dias/horários.

§2º As notas das avaliações especiais deverão ser lançadas até o dia 16/01/2026.

§3º O instrumento avaliativo de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado pelo/a docente na distribuição de pontos da terceira etapa, ficando a critério do/a mesmo/a fazê-lo.

§4º O/A discente que tiver aproveitamento igual ou superior a 60,0% (sessenta por cento) na avaliação especial terá sua nota da recuperação parcial da primeira etapa alterada para 18,0 (dezoito) pontos e da recuperação parcial da segunda etapa alterada para 21,0 (vinte e um) pontos, na disciplina em questão, quando for o caso.

**Art. 5º.** A solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos será efetuada por meio de formulário próprio (Anexo I), devendo o mesmo ser protocolado presencialmente na Diretoria de Ensino do IFMG campus Ouro Preto a partir do primeiro dia útil após a convocação para matrícula em primeira chamada conforme cronograma do SISU 2026.

Parágrafo único. Apenas serão aceitos protocolos de discentes habilitados conforme Art. 2º desta resolução.

**Art. 6º** Os/as discentes habilitados/as deverão protocolar a solicitação mediante a apresentação de documentos que comprovem a aprovação e convocação para matrícula em IES públicas contendo as seguintes informações:

- I. Identificação, contatos da IES e forma de seleção;
- II. Identificação nominal do/a discente como candidato/a convocado/a para matrícula;
- III. Prazo estipulado para realização da matrícula anterior ao fim do ano escolar de 2025, conforme Calendário Acadêmico do IFMG campus Ouro Preto.

§1º Para fins de emissão de declaração de conclusão de curso, histórico e diploma, deverão ser anexadas ao processo as cópias da documentação a seguir:

- I. CPF;
- II. Cédula de Identidade, frente e verso;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Nada consta da biblioteca;
- V. Nada consta do livro didático.

§2º Para discentes menores de 18 (dezoito) anos, somente os responsáveis legais ou procuradores por eles nominados, poderão protocolar a solicitação de antecipação. A estes, será solicitada a apresentação de documento de identificação com foto no ato da solicitação.

§3º Para a solicitação realizada via procurador, deve ser apresentada procuração simples assinada pelo responsável legal, documento de identificação com foto do responsável, assim como original e cópia do documento de identificação com foto do procurador, devendo as cópias serem anexadas ao processo.

**Art. 7º** Ao/À discente não habilitado ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos, não haverá prejuízos acadêmicos, de modo que ele/a deverá continuar frequentando as aulas, realizando as avaliações e participando das ações de recuperação institucional como previsto no Calendário Acadêmico 2025.

**Art. 8º** Os/As discentes não habilitados/as ao Extraordinário Aproveitamento de Estudos, de acordo com o critério estabelecido inciso I, do artigo 2º, desta resolução, poderão ser avaliados pelo Conselho de Classe Especial de cada turma, conforme Instrução Normativa PROEN/IFMG nº 06 de 08 julho de 2024.

§1º O Conselho de Classe Especial será composto pelos seguintes membros:

- I) Coordenador/a do Curso;

- II) Servidor/a responsável pelo acompanhamento pedagógico do Curso;
- III) Docentes da turma;
- IV) Docentes responsáveis por disciplinas em regime de Estudos Orientados que lecionam para algum discente concluinte daquela turma que atende aos requisitos de conclusão.

§2º A Coordenação do Curso será responsável pela condução do Conselho de Classe Especial.

§3º O Conselho de Classe Especial poderá utilizar outros dados/instrumentos, além do boletim de notas em sistema, organizados de forma antecipada e apresentados pela Coordenação do Curso, para analisar a solicitação de Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, bem como propor outros formatos de avaliação para tal.

§4º Após as análises e propostas de que trata o parágrafo anterior, quando for o caso de promoção de discentes, a nota atribuída aos mesmos será a mínima necessária (60,0 pontos) para atendimento do inciso I, art. 2º.

**Art. 9º.** Caberá aos/às docentes de terceiros anos dos cursos técnicos integrados e de estudos orientados da modalidade, o cadastro prévio das avaliações para a terceira etapa, para atendimento aos lançamentos propostos nesta resolução.

Parágrafo único. A data limite para o cadastro de que trata o caput deste artigo será 16/01/2026.

**Art. 10.** Caberá à Seção de Controle Acadêmico informar, por e-mail, aos/às docentes envolvidos/as sobre as solicitações de Extraordinário Aproveitamento de Estudos protocoladas pelos/as discentes que atenderem aos critérios constantes nesta Resolução.

**Art. 11.** Caberá aos/às docentes envolvidos os lançamentos necessários em suas respectivas disciplinas em até dois dias úteis, contados a partir do informe.

**Art. 12.** Caberá ao Setor de Registro Acadêmico emitir a Declaração de Conclusão do curso, o Histórico de Conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e o Diploma para os/as discentes que protocolarem a solicitação.

§1º. A declaração de conclusão e o Histórico de Conclusão do curso técnico integrado ao Ensino Médio serão enviados ao/à discente para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico.

§2º. O diploma deverá ser retirado, presencialmente, em prazo estabelecido pelo Setor de Registro Acadêmico, após agendamento.

**Art. 13.** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelos Colegiados de Curso, à luz da legislação vigente.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 31/10/2025, às 12:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2506385** e o código CRC **725958CA**.

 <b>INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Campus Ouro Preto</b>	<b>SCA</b> <b>Seção de Controle Acadêmico</b> <b>(DIRETORIA DE ENSINO)</b>	Nº do Protocolo: _____ Data: ____ / ____ Hora: _____ Livro: _____ Folha: _____ Responsável: _____
---	--	--

## Anexo I

### SOLICITAÇÃO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Ano/Semestre letivo (p/ solicitação) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
Instituição de Ensino Superior (IES) pública para a qual foi convocado	
Curso para o qual foi convocado	
Data para matrícula	
Discente realizou ou ainda está realizando alguma atividade de estágio?	( <input type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não

Ouro Preto, \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) discente requerente ou responsável legal (quando menor) ou procurador(a)

TABELA 1

PARA USO DO SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO (SCA-DE)		
1) Discente obteve aproveitamento suficiente em todas as disciplinas conforme Art. 2º, inciso I: (N1+N2)≥39 ou (N1+N2+N3)≥60?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
2) Discente obteve o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
3) Discente já validou a carga horária de atividades complementares?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
4) A documentação de convocação apresentada possui a forma de seleção, a identificação e os contatos da IES?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
5) A documentação de convocação apresentada possui a identificação nominal do(a) discente como candidato(a) convocado(a)?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
6) A documentação de convocação apresentada possui prazo estipulado para realização da matrícula que ocorra antes do fim do ano escolar de 2025?	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
7) Foi anexada a documentação necessária para a emissão do histórico escolar e diploma? (CPF; Carteira de identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Nada consta da biblioteca, Nada consta do livro didático.)	( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
Assinatura do(a) responsável pela análise:	, em ____ / ____ / ____.	
Requerimento encaminhado aos docentes envolvidos em ____ / ____ / ____.		
Realizada conclusão em sistema em ____ / ____ / ____.		

Protocolo Nº _____ de _____ (ano) Código do Curso: _____ Semestre para solicitação: _____ / _____	<b>SCA (DE)</b> IFMG campus Ouro Preto Recebido em ____ / ____ / ____ Por: _____
--	---

**PARA USO DO SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO (SCA-DE)**

Solicitação:  Deferida  
Indeferida

### Justificativa:

Assinatura do(a) responsável pela análise: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Ouro Preto, de de

## **PARA USO DA DIREÇÃO DE ENSINO (CASOS OMISSOS)**

Solicitação:  Deferida  
Indeferida

### Justificativa:

Assinatura do(a) responsável pela análise: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Ouro Preto, de de

## **PARA USO DO SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO**

Data do Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS *campus Ouro Preto*

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS SAO JOSE  
Coordenadoria de Controle e Registro Acadêmico (CCRA) - Diretoria de Ensino (DE)  
Seção de Controle Acadêmico (SCA)

Rua Pandiá Calógeras 898, Bauxita - Ouro Preto – 35402-170 - MG – Brasil - Pavilhão Central  
Tel.: (31) 3559-2186 (atendimento) ou (31) 3559-2147 ou (31) 3559-2187 - e-mail: [controleacademico.ouropreto@ifmq.edu.br](mailto:controleacademico.ouropreto@ifmq.edu.br)

# Anexo II - SOLICITAÇÃO PARA EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

(Discentes da última série do Ensino Técnico Integrado, bem como discentes concluintes matriculados apenas em Estudos Orientados)

